LEI COMPLEMENTAR Nº 089/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 080/2019, REVOGA LEI COMPLEMENTAR 084/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica restabelecida a vigência da Lei Complementar 080/2019, de 10 de setembro de 2019, com as tabelas nº 2 e nº 3, do anexo único com a seguinte redação:

Tabela nº 02

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em UMA

LICENÇAS	NÍVEL								
	PP	MP	PM	MM	GP	PG	MG	GM	GG
LAP	1,7516	3,0801	5,3607	9,3813	14,0954	16,4114	23,4767	28,7199	50,2216
LAI	4,3262	7,6296	13,3666	23,3239	35,0211	40,8403	58,3450	71,4177	124,9428
LAO	8,6642	15,3063	26,7449	46,6831	70,0070	81,6689	116,6901	142,8354	249,8738
Total	14,7420	26,0160	45,4722	79,3883	119,1235	138,9206	198,5118	242,9730	425,0382

Tabela nº 03

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em UMA para as atividades agrícola e pecuária

LICENÇAS	NÍVEL					
	PP ou MP	PM	MM ou GP	PG	MG ou GM	GG
LAP	1,7046	1,9750	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944
LAI	4,7494	5,7017	9,4988	11,4386	8,6642	22,8302
LAO	3,1506	3,7972	6,3482	7,5944	12,6847	15,2358
Total	9,6046	11,4739	18,9976	22,8302	27,6971	45,6604

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 84/2019.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta/SC, 20 de dezembro de 2019.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão